LEI Nº 3.625, DE 21 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), assim discriminados:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 – Manutenção do F.U.N.D.E..B.
1236100142.031/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS..... R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 01101

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 – Manutenção do F.U.N.D.E..B.
1236100142.031/3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixa-P.Civil..... R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 01101

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de maio de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 22/05/2009
Katia Nigueton
Funcionária

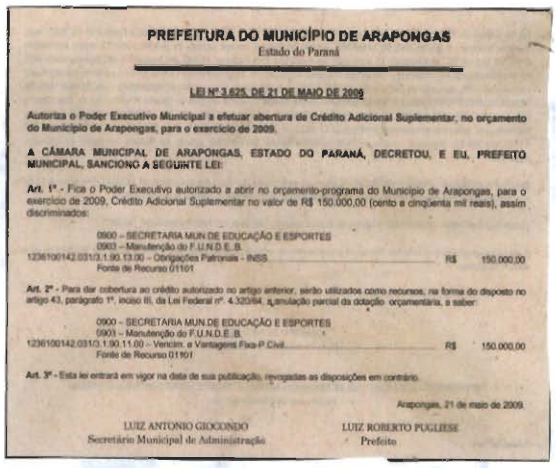

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.625, DE 21 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), assim discriminados:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 – Manutenção do F.U.N.D.E..B.
1236100142.0310.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS ..... R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 01101

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 – Manutenção do F.U.N.D.E..B.
1236100142.0310.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixa-P.Civil ..... R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 01101

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de maio de 2009.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em,.. 22 / 05 / 09
Funcionário